



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 010/2012

EM, 24 DE JANEIRO DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII., Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), às unidades orçamentárias que menciona, por **ANULAÇÃO**, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

05.01 – FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082433012.019 - 449052.....R\$	10.000,00
082413012.012 – 449051.....R\$	10.000,00
082433012.013 – 449051.....R\$	10.000,00
082433012.019 – 339030.....R\$	10.000,00
082443012.020 – 339030.....R\$	10.000,00
T O T A L G E R A L.....R\$	50.000,00

ART. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

05.01 – FUNDO MUNIC. DE ASS.SOCIAL

082443012.010 - 339030.....R\$ 30.000,00

082443012.010 – 339030.....R\$ 20.000,00

T O T A L G E R A L.....R\$ 50.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal